



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS MOSSORÓ**

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 22/2023 - DG/MO/RE/IFRN

12 de junho de 2023

**SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA 2023 - PROFEPT/IFRN**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, torna público o edital de abertura das inscrições de candidatos que pleiteiam vaga para bolsista nas atividades técnico-acadêmicas e científicas, conforme número de vagas, requisitos e critérios a seguir, especificados no Quadro I.

Quadro I:

Vagas	Valor	Duração (meses)	Requisitos
3*	R\$ 2.100,00	3	Ser aluno regular da turma do PROFEPT-IFRN com início de atividades em 2023; estar matriculado no semestre letivo 2023.1; não ter sido reprovado em nenhuma disciplina cursada no primeiro semestre letivo; não ser dono ou sócio de empresa; não ser bolsista de outros projetos (pesquisa ou extensão). Não ter vínculo empregatício com remuneração maior que o valor da bolsa. Caso não haja nenhum candidato sem vínculo empregatício, poderão concorrer as bolsas os 28 candidatos classificados.

\*2 vagas/bolsas com recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação/IFRN e

1 vaga/bolsa com recursos do Campus Mossoró/IFRN

**I – DAS INSCRIÇÕES**

1. Poderão concorrer pós-graduandos que atendam aos requisitos apresentados no Quadro I.
2. As inscrições serão realizadas pelo candidato no período conforme Cronograma de Execução do item V. Os candidatos interessados, e que preencham os requisitos do Quadro I, deverão enviar um Cronograma de Trabalho (destacando as atividades acadêmicas que pretende desenvolver no período de vigência da bolsa) para o e-mail [secretaria.profept@ifrn.edu.br](mailto:secretaria.profept@ifrn.edu.br).

**II – DAS VAGAS**

3. O preenchimento das vagas será realizado com base na pontuação adquirida no Exame Nacional de Acesso (ENA) - Edital 02/2022 (turma 2023). Para isso, a comissão de bolsas usará a lista de resultado final divulgada pela coordenação nacional do PROFEPT. Caso não haja nenhum candidato sem vínculo empregatício, poderão concorrer as bolsas os 28 candidatos classificados/aprovados com pontuações em ordem decrescente, desconsiderando o critério de inscrito como servidor da Rede Federal, ampla concorrência ou cotas para pretos,

pardos e indígenas (PPI).

4. Serão contemplados com a bolsa, os três candidatos que tenham obtido melhor pontuação no ENA;
5. Os demais candidatos assumirão a condição de suplência, obedecendo a ordem de pontuação no ENA.

### III – DO PROCESSO SELETIVO

6. O Processo seletivo será coordenado pela Comissão de Bolsas do PROFEPT/IFRN, constituída pelo coordenador do curso, um docentes e o representante discente.
7. O Processo Seletivo levará em consideração os critérios expostos no Quadro I e a lista com o resultado final do ENA 2022, divulgado pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).
8. Em caso de empate, será considerado como critério o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA). Persistindo o empate, será usado como critério a maior idade.
9. Pelo fato do critério de seleção ser os números apresentados na lista de resultado final do ENA Edital 02/2022, não caberá interposição de recurso para esse processo seletivo.

### IV – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

10. Com base no Artigo 20 da Resolução 15/2019 - CONSUP/IFRN e suas atualizações, são atribuições para a manutenção da bolsa de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou de extensão, são os seguintes:

I - executar, sob supervisão do coordenador do projeto, o plano de trabalho aprovado;

II - apresentar ao gestor de pesquisa e inovação ou de extensão do campus relatórios parcial e final aprovados e assinados pelo coordenador do projeto e de acordo com o cronograma e na forma especificada no respectivo edital;

III - atualizar, ao menos a cada 6 meses, o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

11. Com base no Artigo 21 da Resolução 15/2019 - CONSUP/IFRN e suas atualizações, são atribuições do professor orientador:

I - orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;

II - comunicar imediatamente ao gestor de pesquisa e inovação ou de extensão do campus em caso de desistência de orientação do projeto;

III – inserir o projeto de pesquisa do bolsista no SUAP;

**Parágrafo único.** É vedado ao coordenador do projeto repassar a outra pessoa a orientação de seu bolsista, exceto em casos excepcionais em que o coordenador esteja impossibilitado de fazer o adequado acompanhamento do bolsista, tais como: remoção, redistribuição, vacância, motivos de saúde e exoneração, entre outros, situações em que deverá indicar um coordenador substituto que possua os requisitos exigidos pelo edital ao qual está vinculado o projeto.

### V – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data	Local
<b>Publicação do edital</b>	XX de junho de 2023	Página do PROFEPT/IFRN ( <a href="https://profep.ifrn.edu.br">https://profep.ifrn.edu.br</a> )
<b>Período de inscrição</b>	19 a 23 de junho de 2023	Envio de e-mail para secretaria do PROFEPT/IFRN ( <a href="mailto:secretaria.profep@ifrn.edu.br">secretaria.profep@ifrn.edu.br</a> )
<b>Resultado final</b>	A partir do dia 28 de junho de 2023	Página do PROFEPT/IFRN ( <a href="https://profep.ifrn.edu.br">https://profep.ifrn.edu.br</a> )
<b>Início das atividades</b>	A partir de julho de 2023	-

### V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A inscrição do pós-graduando do PROFEPT-IFRN implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e nas Normas Regulamentadoras de Bolsas da PROPI/IFRN (Ver Resolução 15/2019 – CONSUP/IFRN - <https://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2019/resolucao-no-15-2019/view> e suas atualizações).
13. Os candidatos selecionados deverão redigir, com o seu orientador, um cronograma de trabalho e este deve ser inserido no SUAP. O pagamento das bolsas ocorrerá quando esse procedimento for realizado.
14. Os candidatos classificados terão a sua bolsa suspensa caso seja reprovado em alguma disciplina ao longo da vigência da bolsa.
15. Os bolsistas deverão se comprometer a devolver o valor total das bolsas recebidas, em caso de desistência ou não conclusão do mestrado.
16. Os bolsistas deverão se comprometer a participar e publicar em, pelo menos, um evento nacional ou internacional, ou em publicar um artigo em revista qualificada.
17. Na produção científica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, o candidato deverá inserir a informação sobre o vínculo com o PROFEPT/IFRN e o fomento do Programa de Bolsa Institucional da PROPI-IFRN.
18. Conforme a Resolução 15/2019 – CONSUP/IFRN, o bolsista deverá apresentar ao IFRN, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência ou do cancelamento da bolsa, relatório técnico das atividades desenvolvidas.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pela coordenação do PROFEPT/IFRN.
20. Ao IFRN se reserva o direito de solicitar ao beneficiário de bolsas, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais julgados necessários.
21. O candidato deverá assinar um termo em que concorda plenamente com todas as regras deste edital.

**HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO**

**Diretor-Geral**

(Portaria nº 1.782/RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MO, em 12/06/2023 17:20:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 561765

Código de Autenticação: 3dec622c95

